



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 292, DE 7 DE MARÇO DE 2022.

| |
|----------------------------------------------------------------------------------|
| PUBLICADO NO D.O.M. Edição nº <u>663</u> Data: <u>08/03/2022</u> |
|----------------------------------------------------------------------------------|

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.448/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pela servidora **MONICA APARECIDA BOTELHO DE SIQUEIRA – RE 9.801**, nos autos do **Processo Administrativo nº 11.448/2021**, quanto a concessão de sua licença-prêmio pelo período de **90 (noventa) dias**, referente ao quinquênio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas de que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Educação, constante as fls. 06 do Processo Administrativo nº 11.448/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a servidora pública **MONICA APARECIDA BOTELHO DE SIQUEIRA – RE 9.801**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 27.638.603-6, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL – PEB-I - EI, licença-prêmio pelo período de 90 (noventa) dias**, referente ao quinquênio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.

Art. 2º A licença ora concedida, terá início **em 21 de julho de 2022 e término em 18 de outubro de 2022**, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 7 de março de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Secretaria Municipal de Governo